

Termo de Referência

Objeto:

Contratação de empresa especializada na confecção de 7 suéteres (uniformes) para uso dos empregados públicos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG.

Diretoria Administrativa Financeira

ARISB-MG

2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de 7 suéteres (uniformes) para uso dos empregados públicos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na confecção de suéteres (uniformes) justifica-se diante da necessidade de oferecer mais credibilidade e segurança e melhorar a identificação da equipe durante a realização de visitas institucionais, visitas de fiscalização, apresentação de estudos econômicos e quaisquer outras visitas externas, além de padronizar o visual da equipe no ambiente interno.

2.2. Além disso, contribui para reforçar a marca e imagem corporativa da ARISB-MG.

2.3. Devido à identificação de inconformidades nos tamanhos dos suéteres inicialmente recebidos, foi necessário realizar um pedido adicional de 7 (sete) unidades de suéteres em tamanhos adequados. Esta medida foi tomada para garantir que todos os utilizadores disponham de vestuário que atenda às suas necessidades e ao padrão de conforto esperado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Identificação	Especificações Técnicas	Quantidade
Suéter unissex	Suéter gola V (67% algodão, 3% acrílico 30% poliéster). Cor: azul marinho. Aplicação de 1 (uma) logo bordada – frente, esquerda superior.	7 unidades

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço deverá abordar os seguintes tópicos:

4.2. Discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo marca e modelo;

4.3. Quantidade solicitada;

4.4. Valor unitário e total;

4.5. Prazo de Entrega;

5. DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O produto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento que será encaminhada pela ARISB-MG, no seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 1777, 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pela ARISB-MG, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

5.4. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela ARISB-MG.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer os produtos em conformidade com este Termo de Referência.

6.1.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

6.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

6.1.4. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e não será aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.

6.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento

das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante.

6.1.6. É obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.7. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega do objeto.

6.1.8. Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

6.1.9. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

6.1.10. Comunicar, imediatamente, a contratante qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

6.1.11. Comunicar a contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21;

6.1.13. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. O contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como, pagar pelo fornecimento dos serviços prestados, mediante o pleno atendimento do objeto previsto neste Termo de Referência e demais obrigações previstas na Legislação aplicável;

6.2.2. Disponibilizar o Termo de Referência para consulta, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

6.2.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela contratada;

6.2.4. Atestar a Nota Fiscal após a execução do serviço;

6.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas;

6.2.6. Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única. A ARISB-MG pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos adquiridos e efetivamente entregues, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão da ARISB-MG.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada ao setor de Compras da ARISB-MG através dos e-mails administracao@arisb.com.br e compras@arisb.com.br.

7.3. O pagamento deverá ser efetuado, pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal à ARISB-MG, demonstrando a quantidade total dos serviços fornecidos até aquela data. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável do contratante. Identificada pela ARISB-MG qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 17.512.0407.2005.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ARISB MG - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 51.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2024.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA